



Número: **0805076-64.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **23/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>RODOLFO FERREIRA DA ROCHA (AUTOR)</b>	<b>FERNANDO GUIMARAES ANDRADE (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
98622 98	23/05/2020 11:20	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
96319 83	12/05/2020 10:00	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
85645 63	28/02/2020 14:06	<a href="#">DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85645 65	28/02/2020 14:06	<a href="#">rosaria</a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85645 50	28/02/2020 14:04	<a href="#">DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85520 73	28/02/2020 09:28	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
85147 51	24/02/2020 18:20	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
85147 52	24/02/2020 18:20	<a href="#">procuração.rosaria</a>	Procuração
85147 53	24/02/2020 18:20	<a href="#">carteira oab</a>	Comprovante Cadastro de Advogado
85147 55	24/02/2020 18:20	<a href="#">doc.1rosaria</a>	Documentos
85147 57	24/02/2020 18:20	<a href="#">doc.2rosaria</a>	Documentos
85147 59	24/02/2020 18:20	<a href="#">doc.3rosaria</a>	Documentos
85147 60	24/02/2020 18:20	<a href="#">doc.4rosaria</a>	Documentos
85147 61	24/02/2020 18:20	<a href="#">doc.5rosaria</a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO



**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0805076-64.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]**

**AUTOR: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO QUE, nesta data, procedo com a redistribuição do processo supra, para a Secretaria da 5ª Vara Cível, conforme Despacho de ID nº. 9631983.**

O referido é verdade e dou fé.

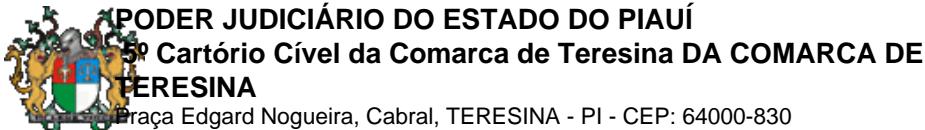
TERESINA-PI, 23 de maio de 2020.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO - 23/05/2020 11:20:48  
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052311201206300000009380429>  
Número do documento: 20052311201206300000009380429

Num. 9862298 - Pág. 1



PROCESSO N°: 0805076-64.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### DESPACHO

Vistos etc.

Recebo a petição inicial haja vista que preenche os requisitos legais.

Defiro a gratuidade judiciária, eis que não restou evidenciado nos autos nenhum fato que justifique o indeferimento do pleito, conforme § 2º do artigo 99 do CPC, devendo prevalecer a presunção da alegação de hipossuficiência (Art. 99, § 3º do CPC).

Redistribua-se o feito para a Secretaria.

Considerando a Portaria nº 1402/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de maio de 2020, decretando o regime de teletrabalho até 31 de maio de 2020, em razão da pandemia de Covid-19, e na esteira da Resolução nº 318/2020 do Conselho Nacional de Justiça e das normas e princípios que impõem a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF/88; art. 4º, CPC), sem prejuízo de medidas não presenciais visando a conciliação e composição das partes (art. 3º, §§ 2º e 3º, CPC), **deixo de designar, excepcionalmente, a audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC.**

Cite-se o requerida para prazo de 15 (quinze) dias oferecer contestação, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do NCPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma.



Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 350 e 351 do NCPC, bem como para que se manifeste acerca de eventuais documentos (art. 437, §1º do NCPC).

Intime-se. Cumpra-se.

**TERESINA-PI**, 11 de maio de 2020.

**EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO**  
Juiz de Direito Auxiliar do 5º Cartório Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: EDVALDO DE SOUSA REBOUCAS NETO - 12/05/2020 10:00:51  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005121000208100000009171264>  
Número do documento: 2005121000208100000009171264

Num. 9631983 - Pág. 2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI.**

**PROCESSO Nº 0805076-64.2020.8.18.0140**

**ROSÁRIA FERREIRA DA ROCHA** devidamente qualificada nos autos do processo, em epígrafe, que se move em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** também devidamente qualificado, através de seu advogado, ao final assina, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a **JUNTADA** da sua Carteira de Trabalho.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Teresina(PI), 28 de fevereiro de 2020.

---

Fernando Guimarães Andrade –OAB/PI nº 14102



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 28/02/2020 14:06:00  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022814060074000000008178549>  
Número do documento: 20022814060074000000008178549

Num. 8564563 - Pág. 1



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número

33725

Série

00018-PI

M. T. B

PI



Rosânia Leineiro da Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 28/02/2020 14:06:01  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022814060085700000008178551>  
Número do documento: 20022814060085700000008178551

Num. 8564565 - Pág. 1

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rosária Ferreira da Rocha

Loc. Nasc. Antonia Almeida Piaui Data 22.08.1977

Filiação Almeida Ferreira da Silva

Eva Rocha da Silva

Doc. n° 3ND 551. R. 1.836-362

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n° .....

Exp. em ..... Estado ..... RG 1.836-362

Obs. ....

Data Emissão 18.09.1999 DRT Piaui

Dna Celia Silva Beto

ANAGRAFE DO PENEONARIO  
Unid Operas Taboateira, SIA/SB



# CONTRATO DE TRABALHO

**CNPJ: 08.584.700/0002-63**

**D.P.L. CONSTRUÇÕES LTDA**

**Av. Engenheiro Emílio Madeira, nº 10 A**

**Tibiri Cep: 65.095-600**

**São Luís - MA**

**MUNICÍPIO**

**UF**

**EP. DO ESTABELECIMENTO**

**CARGO Motorista Operador - A**

**CBO N°**

**DATA DE ADMISSÃO 20 DE Outubro DE 2017**

**REGISTRO DE PLS / FICHA**

**REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 1.559,47 (Um mil e**

**cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) + 30% PPL CONSTRUÇÕES LTDA**

**Katia Maria da S. Santos**

**Analista RH / Mat: 2252**

**DATA DE SAÍDA DE DE**

**ABO. DO EMPREGADOR OU A NÓDO O TESTEMUNHA**

**COM. DISPENSA CD N°**

**PGTO. N° DA CONTA**

**10**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI.**

**PROCESSO Nº 0805076-64.2020.8.18.0140**

**ROSÁRIA FERREIRA DA ROCHA** devidamente qualificada nos autos do processo, em epígrafe, que se move em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** também devidamente qualificado, através de seu advogado, ao final assina, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a **JUNTADA** da sua Carteira de Trabalho.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Teresina(PI), 28 de fevereiro de 2020.

---

Fernando Guimarães Andrade –OAB/PI nº 14102



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 28/02/2020 14:04:29  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022814042911900000008178536>  
Número do documento: 20022814042911900000008178536

Num. 8564550 - Pág. 1



**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0805076-64.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]**

**AUTOR: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**Certidão de Triagem**

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação. Certifico mais que, revendo os autos, constatei um pedido de justiça gratuita, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 28 de fevereiro de 2020.

**MARCELO AUGUSTO SARAIVA DE ANDRADE**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MARCELO AUGUSTO SARAIVA DE ANDRADE - 28/02/2020 09:28:33  
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022809283297700000008166652>  
Número do documento: 20022809283297700000008166652

Num. 8552073 - Pág. 1

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA CIDADE DE TERESINA/PI.**

**ROSÁRIA FERREIRA DA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 1.836.362 SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o número 882.589.393-00, residente e domiciliada na Rua Agenor Veloso, 2131, Lourival Parente, CEP 64.023-285, Teresina/PI, através de seu advogado, conforme procuração que segue, em anexo, que ao final assina, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer

**AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos adiante delineados, alicerçado nos seguintes fundamentos de fatos e jurídicos que passa a expor:

**PRELIMINARMENTE**

Tendo em vista que a Requerente não possui condições financeiras de arcar com as custas e demais despesas processuais, sem que isso lhe acarrete prejuízo financeiro, para tanto com amparo, pede lhe seja concedida Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 98, caput, do Novo Código de Processo Civil.

**I-DO MÉRITO.**

A Requerente foi vítima de acidente de trânsito no dia 29/06/2018, às 16:50 hs no cruzamento da Rua Pires de Castro com a Rua Alcides Freitas, Marquês, nesta capital, quando era transportada na garupa da moto HONDA/CG 125 FAN ES, PLACA ODY 8804, COR PRETA, conduzida por PAULO GERMANO BARBOSA DE SOUSA que ao adentrar a via preferencial, colidiu com um veículo não identificado vindo a cair, conforme Boletim de Ocorrência que segue, em anexo (doc.\_\_\_\_). Lesionada, foi socorrida por uma equipe do SAMU e encaminhada ao HUT, conforme Prontuário nº **227253**. Desse sinistro, de acordo com o laudo médico, que segue, em anexo (doc.\_\_\_\_), expedido pela **Drª. Ilan Lopes Leite Mendes (CRM 5172)**, restaram fratura na diáfise média da tíbia com fixador externo metálico e fratura completa desalinhada na diáfise distal da fíbula, tais fraturas ainda hoje persistem.

Ocorre que a parte Autora recebeu administrativamente, o valor apenas de **R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos sete reais e cinquenta centavos)**, conforme resultado de consulta por beneficiário, valor este irrisório levando em consideração a quantidade de lesões e as consequências que as mesmas ocasionaram, conforme relatado anteriormente.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (**DPVAT**), o Requerente faz jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, in verbis:



**Art. 3º.** Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

- I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte
- II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente
- III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Vale ressaltar, que invalidez é a perda ou redução de funcionalidade de um membro ou órgão. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

A parte Autora está munida de todos os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, tais como laudo médico e o boletim de ocorrência, conforme informando o artigo **5º da Lei nº 6.194/74**.

**Art. 5º.** O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Não há que se falar em graduar a invalidez permanente, uma vez que há norma regulamentadora que trata da presente matéria (Lei nº 6.194/74). **Frisa-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.**

A nossa jurisprudência é pacífica no mesmo sentido:

**APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL.**

**COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO.** 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução nº 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei nº 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de



Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Apesar da parte Autora já ter recebido um valor administrativamente, nada impede o direito de pleitear em juízo, o recebimento da integralidade do valor devido, segundo entendimento pacífico dos nossos tribunais:

**AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - DPVAT. AFASTADAS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA. ACIDENTE DE TRÂNSITO.** [...] Ainda assim, mesmo nos casos em que há pagamento parcial, sabe-se que a quitação é limitada ao valor recebido, não abrangendo o direito à **complição da indenização, cujo valor decorre de lei** [...] SENTENÇA MANTIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-RS - Recurso Cível: 71001544394 RS, Relator: Vivian Cristina Angonese Spengler, Data de Julgamento: 18/06/2008, Segunda Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/06/2008).

Ementa: SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT[...] **QUITAÇÃO OUTORGADA, AINDA QUE SEM QUALQUER RESSALVA, NÃO EXIME A SEGURADORA DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DEVIDA, POIS EVIDENTE A IMPOSIÇÃO DA IMPORTÂNCIA ESTABELECIDA PELO ÓRGÃO REGULADOR EM DETRIMENTO DOS DIREITOS LEGAIS DOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO. RECIBO CUJO EFEITO CINGE-SE À COMPROVAÇÃO DA QUANTIA EFETIVAMENTE RECEBIDA.** RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO AO PRINCIPAL DE R\$ 3.083,60, DEVIDO AOS AUTORES NA CONDIÇÃO DE CREDORES SOLIDÁRIOS DA MESMA. DE RESTO, CONFIRMADA A SENTENÇA POR SEUS FUNDAMENTOS, E, INCLUSIVE, NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS INCIDENTES SOBRE O PRINCIPAL CONDENATÓRIO.

(Recurso Cível Nº 71000638783, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 23/03/2005).

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE.** Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. A indenização atinente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) pode ser exigida de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operam no referido seguro. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. **A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74.** Preliminar de falta de documento imprescindível ao exame da lide, também repelida, diante dos documentos juntados aos autos. Estando presente o nexo de causalidade entre o acidente e a invalidez permanente da parte autora, reconhecida pela seguradora na seara administrativa, é de 40 salários mínimos o valor da indenização, segundo o artigo 3º, alínea b da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNSP ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. À unanimidade, preliminares rejeitadas. Apelo desprovido, por maioria. (Apelação Cível Nº 70023291230, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 23/04/2008).

**CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS**



**MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE.** I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (REsp n. 146.186/RJ, Rel. P/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Junior, por maioria, julgado em 12.12.2001). II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 296.675/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 20.08.2002, DJ 23.09.2002 P. 367).

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE.** Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. De acordo com o art. 3º da Lei nº 6.194/74, o pagamento da indenização está condicionado à prova do acidente e do dano. Caso em que a prova pericial demonstra que o autor não restou inválido. Complementação da indenização que não é devida. Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 70021060868, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 03/10/2007).

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA.** 1. A pretensão do beneficiário que busca a complementação do seguro DPVAT, nasce no momento do pagamento a menor. Prescrição afastada de ofício. 2. Existe lei específica que regula o Seguro Obrigatório, estipulando o valor de até 40 (quarenta) salários mínimos para indenizações no caso de invalidez permanente. 3. O Conselho Nacional de Seguros Privados não é competente nem para alterar os valores estipulados em lei ordinária, nem para estabelecer uma diferenciação de graduação de invalidez permanente que a Lei nº 6.194/1974 não estabelece. A quitação não tem o efeito extinguir o direito dos beneficiários de indenização paga a menor de virem a juízo reclamar a diferença que lhes é devida. 4. O artigo 3º, da Lei 6.194/74 não utilizou o salário mínimo como fator de atualização da moeda, pois, limitou-se a quantificar a indenização. APELO PROVIDO (Apelação Cível Nº 70020438214, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 29/08/2007).

**SEGURO DPVAT. INVALIDEZ. QUITAÇÃO DO VALOR RECEBIDO. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS LIMITES DA TABELA DO CNSP. VINCULAÇÃO DO VALOR AO SALÁRIO MÍNIMO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA.** A renúncia só se opera quanto aos valores já recebidos, não atingindo a diferença a que ainda tem direito o autor. Não há falar em prescrição, que, no caso, se houvesse, deveria contar da data do pagamento parcial, uma vez que foi quando o autor teve ciência do resultado do processo administrativo, passando a ter direito à complementação postulada. É de 40 salários mínimos o valor da indenização para o evento invalidez, segundo o artigo 3º, letra a da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela



Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNPS ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. Juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Preliminares rejeitadas. Apelo provido, em parte. (Apelação Cível Nº 70020452140, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 01/08/2007).

Portanto a Requerente, ao ajuizar a presente ação pleiteando pela complementação do valor pago administrativamente apenas exerce um direito garantido por lei, não lhe “falecendo” nenhum direito.

## **DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Como já é sabido, a Lei nº 11482/07 em seu artigo 8º, fixou o valor para pagamento das indenizações no seguro obrigatório DPVAT, para até **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) e desde então, esses valores jamais foram corrigidos, ou reajustados, sofrendo a INEVITÁVEL e progressiva deterioração pela inflação.

A correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes, é medida que se faz urgente, para evitar o enriquecimento sem causa das sociedades seguradoras, em detrimento do contribuinte.

Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

### EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. APLICAÇÃO DA TABELA INTRODUZIDA PELA MP Nº 451/08. IMPOSSIBILIDADE. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA MP Nº 340. RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A Medida Provisória 451/08, que estabelece uma graduação do valor da indenização a depender da intensidade da deficiência sofrida, não se aplica ao presente caso, eis que posterior à ocorrência do sinistro.
2. Aplica-se a correção monetária a partir da publicação da MP nº 340, eis que desde essa data o valor da indenização não se alterou, mas o valor dos prêmios continuou sendo atualizado, propiciando, assim, a recomposição do valor da moeda.
3. Agravo regimental conhecido, mas improvido. (TJDFT, 2ª T. Cível, ac. 487.348, Des. J. J. Costa Carvalho, julgado em 2011).

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO EM 25/04/07. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É APPLICÁVEL A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO DPVAT DA ÉPOCA DO ACIDENTE, QUE ESTABELECE A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$13.500,00 PARA A HIPÓTESE DE INCAPACIDADE PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL. 2. A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MP 340/06, SOB PENA DE INACEITÁVEL INJUSTIÇA CONSISTENTE EM VALOR CORROÍDO PELA INFLAÇÃO E



AGRAVADA PELOS FREQUENTES REAJUSTES DO PRÊMIO.(TJ-DF - APC: 20080710006606 DF 0000541-65.2008.8.07.0007, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 12/09/2012, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/07/2013. Pág.: 154).

“(...) ‘Comprovada a debilidade permanente da função locomotora do membro inferior, ainda que em pequeno grau, nos termos da lei nº 6.194/74, a vítima faz jus ao recebimento da indenização.’ (APC 2007.01.1.032.743-9) 2. ‘Com base no princípio *tempus regit actum*, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.’ (APC 2007.10.1.004308-6) (...) (20070810070448APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 18/03/2009, DJ 06/04/2009 p. 101)”

“(...) Inadequada a interpretação, ainda que positivada em resolução do CNSP, quando há lei ordinária, portanto hierarquicamente superior, que não fez qualquer distinção quanto à gradação do valor da indenização de acordo com o ‘grau’ da debilidade permanente sofrida pela vítima. 4. Com base no princípio *tempus regit actum*, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006. (...) (20071010043086APC, Relator J. J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 19/11/2008, DJ 14/01/2009 p. 100)”.

“APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006).

A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no período. RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA” (TJPR - 9ª C. Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime - - J. 06.11.2014).

Portanto, é devido o pagamento da correção monetária sobre o valor da indenização.

## II-DO PEDIDO.

Diante do exposto requer:

- a) Que seja deferido o benefício da Justiça Gratuita;
- b) Que a presente ação seja julgada **PROCEDENTE**, condenando a Requerida ao pagamento da diferença no valor de **R\$ 11.312,50 (onze mil trezentos doze reais e cinquenta centavos)**



, acrescidos de juros e correção monetária;

- c) Que a Requerida seja citada para prestar os devidos esclarecimentos, sob pena de revelia;
- d) Que a Requerida seja condenada ao pagamento de **20% (vinte por cento)** do valor da causa a título de custas e honorários advocatícios;
- e) Em caso de descumprimento da sentença, que seja aplicada multa diária;

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2020.

---

Fernando Guimarães Andrade- OAB/PI nº 14102



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 24/02/2020 18:20:13  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022418201368200000008130988>  
Número do documento: 20022418201368200000008130988

Num. 8514751 - Pág. 7

## PROCURAÇÃO.

### OUTORGANTE:

Rosária Ferreira da Rocha, brasiliara,  
sultura, RG: 1.836.362, CPF: 882.589.393-00,  
residente e domiciliada na Rua Agenor Velloso,  
2133, Savanival Parente, Teresina - PI.

**OUTORGADO:** FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, OAB/PI N° 14102, com escritório profissional localizado na Rua Eletricista Guilherme, nº 784, bairro Fátima, CEP 64.049-530, Teresina/PI;

**PODERES:** O(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(a) outorgado(s), como seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem confere(m) amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, em conjunto e/ou separadamente, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, transigir, firmar compromisso ou acordo, atuando também nas áreas de todos os Poderes Administrativos, sejam Federal, Distrito Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundos Especiais, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Privadas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos poderes supracitados, contra estas propondo ações, recursos, impugnações e ou apresentado as competentes defesas, seja em autos de infrações, licitações, serviços ou quaisquer processos, em cujos procedimentos e recursos serão ilimitados até que para o(s) outorgante(s) seja o bastante, ou até decisões finais estabelecidas nas legislações pertinentes, sendo os presentes poderes extensivos às ações penais, queixa crime ou notícia crime, desde o início até ulterior decisão, tanto na defesa quanto na acusação, inclusive para ratificá-las nas respectivas delegacias de polícia e acompanhamento de inquéritos policiais, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer esta em outrem com ou ser reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

TERESINA(PI), 13 de janiero de 2020.

3º OFÍCIO

✓ Rosário Ferreira da Rocha

OUTORGANTE

CPF: 882.589.393-00

Cartório  
Themistocles  
Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0169 - Email: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ROSÁRIA FERREIRA DA ROCHA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 13/01/2020. Selo: AAR08C31-M1AX

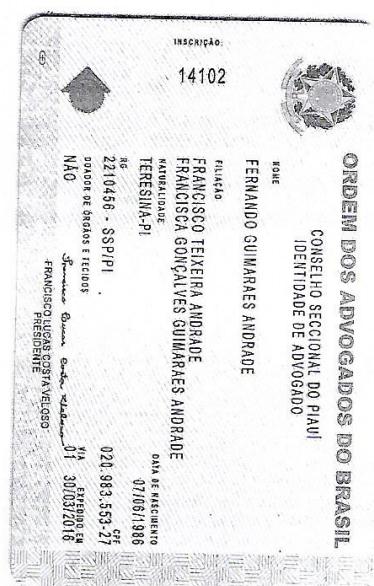
KELLY DE ABREU VAIVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Email: 3,85 TJ: 0,77 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 301  
PROCURAÇÃO

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Kelly de Abreu Vaiverde  
Escrivente Autorizada  
Teresina - PI

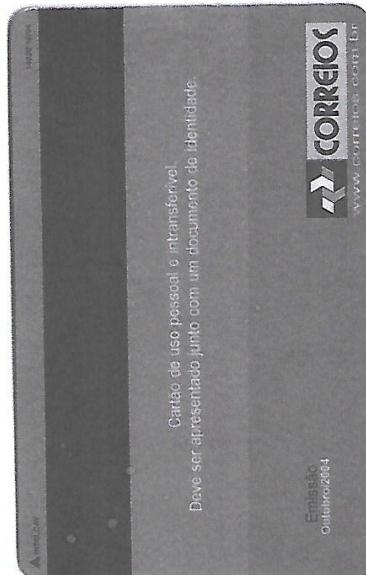
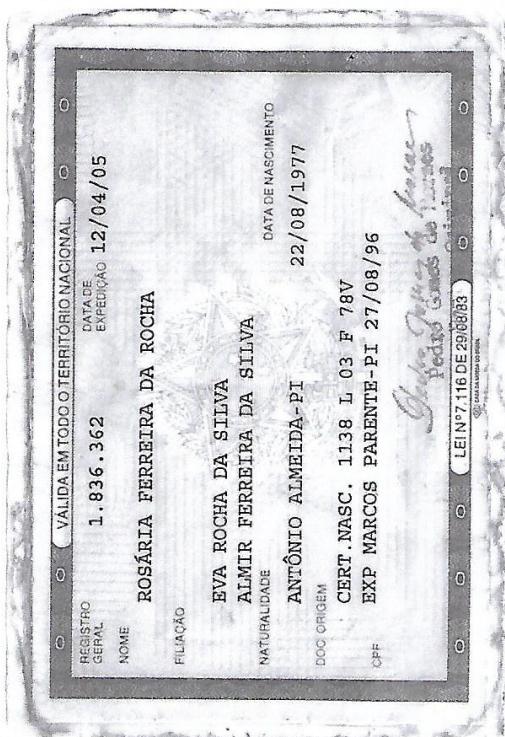
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL





Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 24/02/2020 18:20:14  
<http://tpj.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022418201405400000008130990>  
Número do documento: 20022418201405400000008130990

Num. 8514753 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 24/02/2020 18:20:14  
http://tpj.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002241820141620000008130992  
Número do documento: 2002241820141620000008130992

Num. 8514755 - Pág. 1

ÁGUAS DE  
TERESINA

CNPJ 27157474000106 - IE 195965574  
Av. Prof. Camilo Filho, 1960, Todos os Santos - CEP 64090-040, Teresina - PI  
Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 98124-3199

MATRÍCULA 12591130-0 FATURA Nº 154060988  
MÊS/ANO 12/2019

NOME/ENDEREÇO

MORADOR MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA CONCEICAO MONTEIRO

RUA AGENOR VELOSO, 2131-LOURIVAL PARENTE-TERESINA-PI-cep: 64023285

LOCALIZAÇÃO

014-00036-001595

GRUPO 014

NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y18S144652

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	TIPO	UDO	FATURADO
11/2019	Lido	36	36
10/2019	Lido	37	37
09/2019	Lido	33	33
08/2019	Lido	33	33
07/2019	Lido	31	31
06/2019	Lido	34	34

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA

1 Residencial - Normal

DATA	LEITURA
ANTERIOR 21/11/2019	545
ATUAL 19/12/2019	573

CONSUMO MÊS	28	REF. 12/24/2012
PIS/PASEP	145,92x1,65% = 2,40	
COFINS	145,92x7,60% = 11,00	

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$ /M3 E (%)		
0 10 3.0660 90		
10 25 5.7120 90		
25 999993 9.0510 90		

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
VALOR REFERENTE AGUA - 145,92 > Residencial-Normal 28,0 m3	28,0	145,92

NÃO RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$ /M3 E (%)

DESCRÍPCAO DOS SERVICOS DA FATURA  
VENCIMENTO 03/01/2020 TOTAL A PAGAR 145,92

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM

NOSSOS ARQUIVOS ACUSAM 1 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE.  
PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.

NOTIFICAÇÃO

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	3187	3180	7	1,30	0,2-5,0 mg/l
COR APARENTE	3487	3485	2	3,94	Inferior a 15
pH	2474	2426	38	6,87	6,00-9,50
TURBIDEZ	3481	3477	4	0,93	Inferior a 5
COLIFORMES TOTAIS					

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
ESCHERICHIA COLI	1372	1372	0	Ausencia	Ausente
	1372	1372	0	Ausencia	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 19/12/2019 HORA DA EMISSÃO: 13:17

1.43.348 20191219131735

ÁGUAS DE  
TERESINA

MATRÍCULA 12591130-0 FATURA Nº 154060988  
MÊS/ANO 12/2019

VENCIMENTO

03/01/2020

VALOR A PAGAR 145,92

82660000001-0 45921535000-8 00201915406-7 09880100104-5



\*\*\* AVISO DE DEBITO \*\*\*

Prezado cliente,  
Não identificamos o pagamento de(s) débito(s) abaixo relacionado(s).  
Deste modo, solicitamos que regularize sua situação junto a nossa  
empresa, e faça contato para esclarecimentos através do  
0800 223 2000. Os encargos correspondentes aos débitos  
listados serão cobrados na próxima fatura.



**Governo do Estado do Piauí**  
**Secretaria de Segurança Pública**  
**Delegacia Geral de Polícia Civil**  
**SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência**

668 v. 1.0

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.003327/2018-39**

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: Antonio Carlos Da Silva Leite

Data/Hora: 20/09/2018 - 09:54

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

**Unidade Policial Responsável**

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

**Data/Hora**

29/06/2018 - 16:50

**Tipo Local**

CRUZAMENTO

**Município**

TERESINA

**Endereço**

RUA PIRES DE CASTRO COM RUA ALCIDES FREITAS, Nº:

**Complemento**

**Bairro**

MARQUÊS

**Ponto de Referência**  
PRAÇA DO MARQUÊS

**DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS**

**Nome:** PAULO GERMANO BARBOSA DE SOUSA

**Tipo Envolv.:** VITIMA/Noticiante

RG: 1654012 SSPPI PI

Mãe: MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA CONCEÇÃO MONTEIRO

Pai: SEBASTIÃO DE SOUSA MONTEIRO

Endereço: RUA AGENOR VELOSO, Nº 2131

Bairro: LOURIVAL PARENTE

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-8885-0113

**Nome:** ROSÁRIA FERREIRA DA ROCHA

**Tipo Envolv.:** VITIMA

RG: 1836362 SSPPI PI

Mãe: EVA ROCHA DA SILVA

Pai: ALMIR FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA AGENOR VELOSO, Nº 2131

Bairro: LOURIVAL PARENTE

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-8843-3335

**NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA**

**Natureza(s) da Ocorrência**

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

**RELATO DA OCORRÊNCIA**

RELATA O NOTICIANTE QUE TRAFEGAVA PELA RUA ALCIDES FREITAS SENTIDO OESTE/LESTE, CONDUZINDO A MOTOCICLETA DE MARCA HONDA/CG 125 FAN ES, ANO/MODELO 2012, COR PRETA, PLACA ODY-8804-PI, RENAVAN 464785634, PROPRIETÁRIA DORALICE BARBOSA DE SOUSA, QUANDO NO CRUZAMENTO COM A RUA PIRES DE CASTRO ADENTROU À VIA PREFERENCIAL COLIDINDO COM UM VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO PELO NOTICIANTE, QUE O MESMO CAIU E FOI SOCORRIDO POR UMA EQUIPE DO SAMU, CONFORME CHAMADO Nº 08 SD 4044 E ENCAMINHADO AO HUT CONFORME PRONTUÁRIO MÉDICO Nº 161711, RELATA AINDA O NOTICIANTE QUE Sra. ROSÁRIA FERREIRA DA ROCHA QUE ERA TRANSPORTADA NA GARUPA DA REFERIDA MOTOCICLETA, TAMBÉM CAIU E FOI SOCORRIDA POR UMA EQUIPE DO SAMU, CONFORME CHAMADO Nº 4043 E ENCAMINHADA AO HUT CONFORME PRONTUÁRIO MÉDICO Nº 227253, PELO QUE DÁ CONHECIMENTO E REQUER BO PARA FINS DE DIREITO.

Antonio Carlos Da Silva Leite - Mat. 0094897  
AGENTE DE POLÍCIA

  
PAULO GERMANO BARBOSA DE SOUSA - Noticiante  
Responsável pela Informação





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190315069

Data do Acidente: 29/06/2018

Vítima: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ROSARIA FERREIRA DA ROCHA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:

Juros:

Total creditado:

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =

R\$ 1.687,50

Recebedor: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000029

Conta: 0000013944-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: [www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Attn:

NOME DO PACIENTE: Horaria Ferreira da Nori

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 227253

**SERVÍCIO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME**  
"O HOSPITAL SÓ EXPÉDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO  
INTERESSADO REPRODUIR CÓPIAS NECESSÁRIAS  
A SUA UTILIZAÇÃO".



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 24/02/2020 18:20:14  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022418201449100000008130994>  
Número do documento: 20022418201449100000008130994

Num. 8514757 - Pág. 1



Dados do Chamado	01 Nº. do chamado 4043	02 Data do chamado 29/06/18	03 PRO (código) 21897	04 Saída do PA 1700	05 Chegada ao local 17102	
Local da Ocorrência	06 Saída do local 17132	07 Chegada ao 1º hospital 17147	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º hospital		
Dados do Paciente	10 Endereço Tirso de Castro / Alcide Freitas	11 Bairro Mangueira	12 Município-UF	Código IBGE		
Dados do Paciente	13 Ponto de referência Braga					
Dados do Paciente	14 Nome Florânia Fecínia da Rocha	15 Sexo 1 - Masculino 2 - Feminino 9 - Ignorado				
Dados do Paciente	16 Idade 40 22/08/71	1 - Dia 2 - Mês 3 - Ano 9 - Ignorado	Se idade ignorada, preencha com 999	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	09/05/19	
Tipos de Ocorrência	18 Tipo de ocorrência 01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-espacamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência psiquiátrica	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros	01	
Acidente de Transporte	19 Vítima 1 - Pedestre 2 - Condutor 3 - Passageiro 9 - Ignorado	20 Meio de locomoção 1 - A pé 2 - Automóvel 3 - Motocicleta 4 - Bicicleta	21 Outra parte envolvida 1 - Automóvel 2 - Motocicleta 3 - Ônibus/Micro-ônibus 4 - Bicicleta	22 Equipamentos de segurança Capacetes Cinto de segurança Assento para criança	01	
Exame Físico	23 Glasgow = 15	RESPOSTA VERBAL ABERTURA OCULAR 4-Espontânea 3-À voz 2-À dor 1-Nenhuma	RESPOSTA MOTORA 6-Obedece a comandos 5-Localizar dor 4-Movimento de retirada 3-Flexão anormal 2-Extensão anormal 1-Nenhum	24 Sinais Vitais Pulso 102 Resp. PA/100/F0 TAX. Sat 97	01	
Assistência	26 Pupilas 1 - Igualas 2 - Desiguais	29 Dor 0 - Sem Dor 1 - Leve 2 - Moderada 3 - Intensa	25 Local da lesão			
Hospital de Destino	27 Pulso Radial 1 1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente	30 Fratura 1 - Sim 2 - Não	ESCALA DE DOR DE 0 A 10			
Observações Interdisciplinar	31 Procedimentos realizados Aspiração Oxigênio Curativos	Prancha longa/curta Calor cervical Kred	Imobilização de extremidades Reanimação cardiopulmonar Assistência obstétrica	Glicemia Acesso Vênoso Medicamentos a)	01/05/19 01/05/19	
	32 Hospital de Destino Hu					
	33 Condições de entrada 1-Melhorado 2-Piorado 3-Inalterado	34 Óbito 1-Sim 2-Não	1-Sim Antes do socorro Antes do transporte Durante o transporte	Não Removido		
	Observações Interdisciplinar Dr. Tito Luccio Médico CRM-PI 6638 Responsável pela recepção Socorristas Médico AF/TE Enfermeiro Marta Condutor Naldo Mar					

---

Page: 27 11 2011

assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente por: Fábio

Socorrista  
Médico  
AE/TE

Enfermeiro  
Condutor

infermeiro Marcos  
condutor Neudivi Marques





BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA		Prontuário: 227253
Mãe: EVA ROCHA DA SILVA	Pai: ALMIR FERREIRA DA SILVA	
End. Resid.: RUA AGENOR VELOSO CS 2131 - LOURIVAL PARENTE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 22/08/1977	Idade: 40a10m7d	Sexo: Feminino Fone: 86- 8811-7994
Responsável: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA		CNS: 203450301620001
Profissão: DO LAR	CPF: * RG: 1836362 - SSP PI	
G. Instrução: Fundamental Incompleto	E.Civil: Comcubinato	
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 672070	Data: 29/06/2018 17:58:00	Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)		Convênio: S U S
Acid. Trab.: Não	Trajeto?: Não	Típico: Não
		CID Secundário: V299

DADOS CLÍNICOS: 17m50m

Paciente vítima de acidente na estrada há 1h  
 (A) Vias aéreas pélvicas / óbvias, com edema cervical (B) Empedra, MVR: Edema cervical RA (C) Normocárdica, normocórica, abdômen flácido, náuseas (D) Urtigação, pior (E) Fixada em prenda, impossibilidade de faturar em pene e pé engessado

HUT DR. ZENONI RICARDO

TOMOGRÁFIA COMPUTADOREADA

EXAME: 29/06/2018 19:10:12  
 DATA: 29/06/18 19:10:12

Dr. Italo Justos  
 Médico  
 CRM-PI 16628

PA: _____ mmHg	Pulso: _____	FC: _____ bpm	Temp.: _____
Diagnóstico Inicial: _____		CID: _____	

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

Suspeito Ruptura de pene, hemorragia, pé engessado, TC de tórax, coluna cervical, pélvis

ALTA:	( ) Melhorado	( ) Administrativa	( ) Retornar à Unid. Origem:
	( ) Curado	( ) Por Indisciplina	( ) Transferência:
	( ) Inalterado	( ) Por Evasão	DATA SAÍDA: / / . HORA: :
	( ) A Pedido		TECNICO: _____
DESTINO:		( ) Internação na Unidade	
OBITO:	( ) Até 24 Hs	( ) Família	Proced. Solicitado:
	( ) De 24 a 48 Hs	( ) IML	
	( ) Após 48 Hs	( ) Anat. Patol.	CID Compatível: _____
			Prof. Solicitante _____ Internação: _____

Assinatura Paciente ou Responsável

Carimbo- Assinatura - Profissional - BE



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 29/06/2018 18:00:31  
(MARIA SILVA)

**FICHA DE PARECER PROFISSIONAL****DADOS DO PACIENTE:**

Nome: <b>ROSARIA FERREIRA DA ROCHA</b>		Prontuário: <b>227253</b>
Mãe: <b>EVA ROCHA DA SILVA</b>	Pai: <b>ALMIR FERREIRA DA SILVA</b>	
End. Resid.: <b>RUA AGENOR VELOSO CS 2131 - LOURIVAL PARENTE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010</b>		
Nascimento: <b>22/08/1977</b>	Idade: <b>40a10m7d</b>	Sexo: <b>Feminino</b> Fone: <b>86- 8811-7994</b>
Responsável: <b>ROSARIA FERREIRA DA ROCHA</b>	CNS: <b>203450301620001</b>	
Profissão: <b>DO LAR</b>	Documento: <b>RG: 1836362 - SSP PI</b>	
G. Instrução: <b>Fundamental Incompleto</b>	E. Civil: <b>Comcubinato</b>	
End. Local.: <b>- - -</b>		

**DADOS DO ATENDIMENTO:**

Código: <b>672070</b>	Data: <b>29/06/2018 17:58:00</b>	Clas. Cor: <b>Indefinido</b>
Motivo da Procura: <b>ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)</b>		Convênio: <b>S U S</b>

**DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):**

Data/Hora Solicitação: 29/06/18 : 17:58 ESPECIALISTA: OMOPÉGMA  
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: PACIENTE VÍTIMA DE Acidente motociclista - Motociclista  
em via urbana e pista não é de, Imobilizado 120. sem interven  
ão interven, assalto.

Dr. Eduardo Negrão de A. Bona Mira  
Ortopedista e Traumatologista  
CRM-PI 1409 TEC: 12418

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 29/06/18 : 17:58

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

**DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):**

Data/Hora Solicitação: 29/06/18 : 17:58 ESPECIALISTA:

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

Dr. Fernando Guimaraes Andrade  
Ortopedista e Traumatologista  
CRM-PI 1409 TEC: 12418

Carimbo/Assinatura Solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 29/06/18 : 17:58

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer



## HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

## DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO

Nome:

## ROSARIA FERREIRA DA ROCHA

Admissão:	29/06/2018	B.E.:	672070	
Hora:	17:58	IDADE:	40a10m7d	
Espec.:		H D:		
Setor:	P A	KAN BAN:	I	
Gerenciamento de Risco:	Risco de Queda:	Risco de Ulcera por Pressão:	Risco de Flebite:	Usa Pulseira:
Intervenções:				





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA  
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

**RELATÓRIO DE OPERAÇÃO**  
centro cirúrgico

Nome do Paciente <i>Rosânia Fernanda da Rocha</i>			
Diagnóstico pré-operatório <i>Fratura exposta 1ºPDE + gretado Síndrome de</i>			
Operação - Tipo <i>Exbula C 1MC em flexão 4ºPDE.</i>			
Cirurgião <i>Dr. Edmundo</i>	1º Assistente <i>Dr. Lucas</i>	2º Assistente	3º Assistente
Instrumentador(a) <i>Fernanda</i>	Anestesista <i>Dr. Tonh</i>	Anestesia <i>Fapul</i>	
Anestésico(a)			
Data da Operação <i>27/06/18</i>	Inicio <i>08:00</i>	Fim <i>23:05</i>	
Diagnóstico Pós-operatório <i>Os gretados</i>			
Relatório Imediato do Patologista <i>—</i>			
Acidente Durante a Operação <i>Não houve</i>			

**DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO**  
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- ① Pct em DDE sob resguardo
- ② Dissecção e anterosecc
- ③ Colocação de molas estriadas
- ④ 1MC em flexão exposta 4ºPDE com bolo fascial e gretado colunarizado.
- ⑤ Sutura simples.
- ⑥ Cerramento estriado
- ⑦ Conclusão sala gessoada em bolo longo.

Mod. 76 HUT



# FOLHA DE ANESTESIA



## UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE					Nº DE REGISTRO	
B. Sávio Ferreira da Rocha						
DATA: 30/06/18	P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGUÍNEO	HEMATOMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA
EXAMES DE URINA						
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA						
SISTEMA CIRCULATÓRIO					ELETROCARDIOGRAMA	
SISTEMA RESPIRATÓRIO					ASMA	BRONQUITE
SISTEMA DIGESTIVO					SISTEMA URINÁRIO	
ESTADO MENTAL					CORTICOIDES	ATARÁXICOS
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERTÓRIO					OUTROS	
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)					APLICADO AS	EFÉTOS
						TOTAL DE DOSES
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÉNIO					X - Monitorização venosa (resusci)
LÍQUIDOS	SO-UTO 500 400 SANGUE 300 200 OUTROS 100					ERGLOXI IPN
TEMPERATURA T	C° 38					① Bupi 10mg SA; ② Cefalina 1g,
P. ARTERIAL V O PULSO						SEQUÊNCIA
INÍCIO E FIM ANESTESIA X						1 2 3 X - Final da anestesia 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO						
RESPIRAÇÃO O						
SÍMBOLOS						DURAÇÃO
TÉCNICAS Raqueanatomia hipobaricu medicaçao OPERAÇÕES LMC p/ E CIRURGIÕES ANESTESISTAS						INCIDENTE - ACIDENTE
						CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS
PARTICULARIDADES						

MOD 76 - HUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 27/06/18

NOME DO PACIENTE: <u>Rosânia Ferreira da Rocha</u>		PRONTUÁRIO Nº: <u>227 484</u>
DIAGNÓSTICO:	CIRURGIA: <u>...</u>	
ANESTESIA: <u>Rogel</u>	Nº DA SALA: <u>06</u>	
CIRURGIÃO: <u>Dr. Cesar</u>	CPF Nº:	
AUXILIAR: <u>Dr. diretor</u>	CPF Nº:	
ANESTESIA: <u>Dr. Frank</u>	CPF Nº:	
INSTRUMENTADORA: <u>...</u>	CPF Nº: <u>...</u>	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.			LÂMINA DE BISTURI <u>n: 84</u>	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	<u>02</u>		LUVA Nº <u>7,5</u>	PAR	<u>02</u>	
AGULHA 40X12	UNID.	<u>01</u>		LUVA Nº <u>7,0</u>	PAR	<u>02</u>	
AGULHA RAQUE	UNID.	<u>01</u>		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	<u>08</u>	
ALCOOL 70%	ML	<u>100</u>		PVPI DE GERMANTE	ML	<u>200</u>	
ALGODÃO	BOLA			PVPI TÓPICO	ML	<u>200</u>	
ÁGUA OXIGENADA	ML			PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.			SERINGA 20CC	UNID.	<u>01</u>	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.			SERINGA 10CC	UNID.	<u>01</u>	
ESPARADRAPO	CM	<u>80</u>		SERINGA 5CC	UNID.	<u>01</u>	
ESCALPE Nº	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.		
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	<u>01</u>	
GASES	PAC.	<u>07</u>		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO Nº	UNID.			<u>Bravo n: 20</u>	-	<u>02</u>	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				<u>atraso de eferver</u> <u>algodão entupido</u>	-	<u>64</u>	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.					-	<u>02</u>	
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON <u>3-0</u>	-	<u>02</u>					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE: <u>...</u>			
PROLENE							

MOD - 094



## PRESCRIÇÃO MÉDICA





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA  
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

**RELATÓRIO DE OPERAÇÃO**  
centro cirúrgico

Nome do Paciente	Romaria Ferreira da Rocha	
Diagnóstico pré-operatório	Gastro de Tumor esofágico	
Operação - Tipo	Ressecção + Cistec	
Cirurgião	Dr. Durval Tercio Nunes Leal	1º Assistente
2º Assistente	Durval Tercio Nunes Leal ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA CRM-PI 1995 / CRM-MA 3535	3º Assistente
Instrumentador(a)	Scilene	Anestesista
Anestésico(a)	Anesthesia	
Data da Operação	04/09/18	Ínicio
Diagnóstico Pós-operatório	Gastro de Tumor esofágico	

Relatório Imediato do Patologista
-----------------------------------

Acidente Durante a Operação
-----------------------------

<b>DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO</b> (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)
Ressecção de Acesso Assento + Acesso de colecto adx + Acesso a gastro e Tumor Ressecção + Cistec de Tumor e drenagem utilizar sutura contínua

Durval Tercio Nunes Leal  
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA  
CRM-PI 1995 / CRM-MA 3535

Mod. 76 HUT



## FOLHA DE ANESTESIA



UNIDADE DE SAÚDE					Nº DE REGISTRO																																																		
DATA: 09/02/18	P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA																																																	
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGUÍNEO	HEMATIMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA																																																	
EXAMES DE URINA NDN																																																							
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA NDN																																																							
SISTEMA CIRCULATÓRIO NDN					ELETROCARDIOGRAMA																																																		
SISTEMA RESPIRATÓRIO NDN					ASMA	BRONQUITE																																																	
SISTEMA DIGESTIVO Télim, OK			SISTEMA URINÁRIO NDN																																																				
ESTADO MENTAL NDN			CORTICOIDES		ATARÁXICOS	OUTROS																																																	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO Fratura de Tíbia + Fíbula			FÍSICOS ASA I																																																				
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)			APLICADO AS		EFEITOS																																																		
<table border="1"> <tr> <td></td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td></td> <td>TOTAL DE DOSES</td> </tr> <tr> <td>AGENTES ANESTÉSICOS</td> <td>OXIGÉNIO</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>LÍQUIDOS</td> <td>SO-UTO</td> <td>500</td> <td>500</td> <td>500</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>400</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>SANGUE</td> <td>300</td> <td>300</td> <td>300</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>200</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>OUTROS</td> <td>100</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>								30	30	30	30		TOTAL DE DOSES	AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÉNIO	1	2	3			LÍQUIDOS	SO-UTO	500	500	500				400							SANGUE	300	300	300				200							OUTROS	100				
	30	30	30	30		TOTAL DE DOSES																																																	
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÉNIO	1	2	3																																																			
LÍQUIDOS	SO-UTO	500	500	500																																																			
	400																																																						
	SANGUE	300	300	300																																																			
	200																																																						
	OUTROS	100																																																					
TEMPERATURA T	C°	36	260	35	35	35																																																	
		36	240	36	36	36																																																	
P. ARTERIAL V		200					SEQUÊNCIA																																																
O PULSO		180					1 MONITORIZAÇÃO																																																
INÍCIO E FIM ANESTESIA X		160					2 ANP msd T306																																																
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO		140					3 RAIADANESTÉSIA																																																
RESPIRAÇÃO O		120					4 Anestesia / Senvado																																																
		100					5 23-41, 2, 26, 26																																																
		80					6 Líquido + 2 gás																																																
		60					7 Líquido + 2 gás																																																
		40					8 Anp PCG 354, Anpina																																																
		20					9 Sopro																																																
		10					10 Fitas																																																
SÍMBOLOS							DURAÇÃO																																																
TÉCNICAS	Raiadananestesia + Sedativa					INCIDENTE - ACIDENTE																																																	
OPERAÇÕES	Ortoesintese de Tíbia + Fíbula																																																						
CIRURGIÕES	Dr. Duval																																																						
ANESTESISTAS	Dr. Vilhian																																																						
	Dr. Vilhian Melo Anestesiologista CRM-PI 3740																																																						
							CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS																																																
PARTICULARIDADES 2) Alergias																																																							

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 24/02/2020 18:20:15  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022418201523100000008130997>  
Número do documento: 20022418201523100000008130997

Num. 8514760 - Pág. 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

**FMS**

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

DATA 04/04/18

NOME DO PACIENTE: <u>Romina Pereira da Silva</u>		PRONTUÁRIO Nº: <u>227253</u>
DIAGNÓSTICO:		CIRURGIA:
ANESTESIA: <u>Drs. Fern. Pachipereira</u>		Nº DA SALA: <u>06</u>
CIRURGIÃO: <u>Dr. Daniel</u>		CPF Nº:
AUXILIAR: <u>Dr. Ricardo</u>		CPF Nº:
ANESTESIA: <u>Royal</u>		CPF Nº:
INSTRUMENTADORA: <u>Silene</u>		CPF Nº: <u>00000000000000000000</u>

## MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	<u>02</u>		LÂMINA DE BISTURI <u>34</u>	UNID.	<u>01</u>	
AGULHA 30X8	UNID.	<u>02</u>		LUVA Nº <u>215</u>	PAR	<u>03</u>	
AGULHA 40X12	UNID.	<u>02</u>		LUVA Nº <u>615</u>	PAR	<u>01</u>	
AGULHA RAQUE <u>25</u>	UNID.	<u>01</u>		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	<u>10</u>	
ALCOOL 70%	ML	<u>200</u>		PVPI DE GERMANTE	ML	<u>200</u>	
ALGODÃO	BOLA	<u>/</u>		PVPI TÓPICO	ML	<u>200</u>	
ÁGUA OXIGENADA	ML	<u>200</u>		PVPI TINTURA	ML	<u>/</u>	
COMPRESSA	PAC.	<u>03</u>		SERINGA 20CC	UNID.	<u>02</u>	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	<u>01</u>		SERINGA 10CC	UNID.	<u>02</u>	
ESPARADRAPO	CM	<u>30</u>		SERINGA 5CC	UNID.	<u>01</u>	
ESCALPE Nº	UNID.	<u>/</u>		SERINGA 3CC	UNID.	<u>01</u>	
FORMOL	ML	<u>/</u>		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	<u>04</u>	
GASES	PAC.	<u>05</u>		SONDA URETRAL	UNID.	<u>/</u>	
JELCO Nº	UNID.	<u>/</u>		<u>24mm</u>		<u>02</u>	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				<u>Elástico - 05</u>			
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				<u>Gut - 03</u>			
CAT. GUT. CROMADO C/AG				<u>Druso suco - 2 - 0</u>			
CAT. GUT. CROMADO S/AG				<u>Urol</u>			
ALCOFIL							
MONONYLON <u>2-0</u>	<u>02</u>						
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE:			
PROLENE							

MOD - 094





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT  
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

## LAUDO MÉDICO

Paciente: **ROSLIA FERREIRA DA ROCHA** (Prontuário: 227253)  
Endereço: RUA AGENOR VELOSO CS 2131 - LOURIVAL PARENTE - TERESINA - PI CEP: 64000-010  
Nascimento: 22/08/1977 Idade: 40a10m13d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 672070  
Requisição: 850952 Solicitação: 29/06/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA  
Controle: 1052723 Convênio: S U S

### RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060168

Data Exame: 29/06/2018

#### PERNA ESQUERDA

O estudo radiológico da perna esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.  
Os seguintes aspectos observados:

- Fraturas no terço médio diafisário da tibia e fíbula esquerdas.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 04/07/2018

**VERA LUCIA RIOS ARAUJO**

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727  
Profissional Responsável

*Assinado por: VERA LUCIA RIOS ARAUJO  
CRM-PI 1727  
Centro de Diagnóstico  
e Radioterapia*



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 24/02/2020 18:20:15  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022418201523100000008130997>  
Número do documento: 20022418201523100000008130997

Num. 8514760 - Pág. 5

PACIENTE: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA  
MÉDICO SOLICITANTE: MARCIA CRISTIANE VELOSO FRANCELINO  
IDADE: 41A 4M 25D SEXO: F PEDIDO: 530501  
CÓD. PAC.: 589779 DATA: 15/01/2019



### RADIOGRAFIA DIGITAL DA Perna ESQUERDA

#### RELATÓRIO:

- Fixador externo metálico estabilizando fratura na diáfise média da tibia.
- Fragmento ósseo adjacente à fratura supracitada.
- Fratura completa, desalinhada, na diáfise distal da fíbula.
- Osteopenia por desuso.
- Superfícies e espaços articulares conservados.
- Partes moles sem alterações radiológicas significativas.
- Ausência de calcificações peri-articulares.

#### IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Fixador externo metálico estabilizando fratura na diáfise média da tibia.
- Fragmento ósseo adjacente à fratura supracitada.
- Fratura completa, desalinhada, na diáfise distal da fíbula.
- Osteopenia por desuso.

DR ILAN LOPES LEITE MENDES

CRM: 5172

Emitido em: 15/1/2019 às 17:16 - Pedido: 530501 - Paciente: ROSARIA FERREIRA DA ROCHA

Página 1 de 1

Dra. Alessandra S. Malta	Dra. Ana L. C. Carvalho	Dr. Antônio Lobo V. Filho	Dr. Caio C. D. Corrêa	Dr. Charles A. B. Velloso	Dr. Francisco C. da S. Junior	Dr. Giorgi C. Rodrigues	Dra. Grasielly R. de A. C. Branco	Dra. Hosana Araújo
CRM-4637	CRM-5071	CRM-2697	CRM-5059	CRM-2954	CRM-5062	CRM-2831	CRM-5012	CRM-4869
Dr. Ilan L. L. Mendes	Dra. Isabella R. M. N. Brito	Dra. Joyce D. Cosme	Dra. Joyce Ribeiro	Dra. Luciana P. Dias	Dr. Renato de O. Pereira	Dr. Robert W. M. Dantas	Dra. Tercia C. Cipriano	Dr. Thiago M. Barbosa
CRM-5172	CRM-5240	CRM-4274	CRM-4659	CRM-4084	CRM-4188	CRM-2460	CRM-5454	CRM-3542

- ULTRA-X CENTRO - Rua Anísio de Abreu, 596, Centro/Sul
- ULTRA-X JOCKEY - Rua Angélica, 318, Jockey
- ULTRA-X MEDICAL LESTE - Av. Aviador Irapuã Rocha, 1430, 2º andar, Jockey

86 3194.5555

clinicaultrax.com

